



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021 X

AUTÓGRAFO Nº 108, DE 2019 (R)

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 2019 (sem emenda)

Altera a legislação que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, provenientes do Loteamento “Residencial Casa Grande”, implantado nesta cidade.

Art. 2º – O artigo 2º da Lei “R” nº 122, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 51.778,86m² (cinquenta e um mil setecentos e setenta e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), equivalente a 30,55% da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – ...

...

b) lote urbano nº 495 da quadra nº 20, com área de 10.991,39m² (dez mil novecentos e noventa e um metros e trinta e nove decímetros quadrados);

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 24.09.2019